



Número: **0107850-18.2011.8.05.0001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**

Última distribuição : **25/10/2011**

Valor da causa: **R\$ 100.000,00**

Processo referência: **01078501820118050001**

Assuntos: **Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Worktime Assessoria Empresarial Ltda (INTERESSADO)	CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO) MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA (ADVOGADO) MARINES DA SILVA VIEIRA (ADVOGADO)
ITAU UNIBANCO S.A. (INTERESSADO)	EDUARDO FRAGA (ADVOGADO) ANDREA FREIRE TYNAN (ADVOGADO) HELEN BATISTA COSTA OLIVEIRA (ADVOGADO) THARCIO FERNANDO SOUSA BRITO (ADVOGADO) ADRIANO DE AMORIM ALVES (ADVOGADO) LUCIANA AVILA DE CICCIO NASCIMENTO (ADVOGADO) MONIQUE CRUZ DOS SANTOS (ADVOGADO) JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (ADVOGADO)
Banco Modal Sa (INTERESSADO)	EDUARDO FRAGA (ADVOGADO) ANDREA FREIRE TYNAN (ADVOGADO) HELEN BATISTA COSTA OLIVEIRA (ADVOGADO) THARCIO FERNANDO SOUSA BRITO (ADVOGADO) ADRIANO DE AMORIM ALVES (ADVOGADO) LUCIANA AVILA DE CICCIO NASCIMENTO (ADVOGADO) MONIQUE CRUZ DOS SANTOS (ADVOGADO)
Banco Santander (INTERESSADO)	EDUARDO FRAGA (ADVOGADO) ANDREA FREIRE TYNAN (ADVOGADO) HELEN BATISTA COSTA OLIVEIRA (ADVOGADO) THARCIO FERNANDO SOUSA BRITO (ADVOGADO) ADRIANO DE AMORIM ALVES (ADVOGADO) LUCIANA AVILA DE CICCIO NASCIMENTO (ADVOGADO) MONIQUE CRUZ DOS SANTOS (ADVOGADO)
PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS (INTERESSADO)	EDUARDO FRAGA (ADVOGADO) ANDREA FREIRE TYNAN (ADVOGADO) HELEN BATISTA COSTA OLIVEIRA (ADVOGADO) THARCIO FERNANDO SOUSA BRITO (ADVOGADO) ADRIANO DE AMORIM ALVES (ADVOGADO) LUCIANA AVILA DE CICCIO NASCIMENTO (ADVOGADO) MONIQUE CRUZ DOS SANTOS (ADVOGADO)

LUCAS DE SOUZA (INTERESSADO)	EDUARDO FRAGA (ADVOGADO) ANDREA FREIRE TYNAN (ADVOGADO) HELEN BATISTA COSTA OLIVEIRA (ADVOGADO) THARCIO FERNANDO SOUSA BRITO (ADVOGADO) ADRIANO DE AMORIM ALVES (ADVOGADO) LUCIANA AVILA DE CICCIO NASCIMENTO (ADVOGADO) MONIQUE CRUZ DOS SANTOS (ADVOGADO)
DJF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS (INTERESSADO)	MARIA TEREZA TEDDE DE MORAES (ADVOGADO) RENATA AMOEDO CAVALCANTE registrado(a) civilmente como RENATA AMOEDO CAVALCANTE (ADVOGADO)
Ministério Público do Estado da Bahia (TERCEIRO INTERESSADO)	
ALANNO GOMES DA MOTA LIMA (TERCEIRO INTERESSADO)	MARIO JACOME DE LIMA (ADVOGADO)
BANCO FIBRA SA (TERCEIRO INTERESSADO)	PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES (ADVOGADO)
JOAO GLICERIO DE OLIVEIRA FILHO (TERCEIRO INTERESSADO)	JOAO GLICERIO DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO)
JOÃO BATISTA CLARO DE OLIVEIRA JUNIOR (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
20479 4875	08/06/2022 12:05	Manifestação sobre Convolação - Administrador Judicial	Petição

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DE SALVADOR – BA.**

Processo nº: 0107850-18.2011.8.05.0001

JOÃO GLICÉRIO DE OLIVEIRA FILHO, administrador judicial nomeado nos autos da Recuperação Judicial n. 0107850-18.2011.8.05.0001, em trâmite na 2ª Vara Empresarial da Comarca de Salvador, vem apresentar informações que entende relevantes para a condução deste feito.

Na data de 14/02/2022, este Administrador Judicial realizou visita pessoal no endereço da sede da recuperanda, à Rua Osvaldo Cruz, nº 564, 1º andar, Rio Vermelho, Salvador-Ba não tendo verificado qualquer atividade empresarial no local. Em verdade, o local encontra-se fechado (fotos em anexo) e não foram exitosas as tentativas da equipe de Administração Judicial em identificar outro local em que a recuperanda estivesse, eventualmente, desenvolvendo sua empresa.

Como é de v. conhecimento, este Administrador Judicial iniciou seus trabalhos neste feito somente na data de 05/10/2021, em substituição ao ilustre AJ anterior. Desde que assumiu o *munus* designado por V.Exª, este Administrador Judicial não logrou contactar os administradores da recuperanda (malgrado as insistentes tentativas) e nem presenciou a existência de atividade empresarial em desenvolvimento.

Em verificação das peças dos autos, observa-se que Ministério Público, notadamente às fls. 8483 a 8495, já se manifestou favorável ao requerimento de convalidação da Recuperação Judicial em falência formulado pelo Administrador Judicial anterior, em face a evidente inviabilidade da empresa e o descumprimento do plano de recuperação anteriormente aprovado, em estrita consonância com art. 61 §1 c/c art. 73, IV da Lei 11.101/05.

Rua Alceu Amoroso Lima, 786, Edf. Tancredo Neves Trade Center, Sala 312, Caminho das Árvores, CEP 41.820-770, Salvador –BA – www.reestruturaaaj.com.br



Segundo relata o antigo AJ, a recuperanda descumpriu reiteradas vezes o plano de recuperação, não conseguindo superar a crise econômico-financeira que se abateu há anos sobre a empresa.

Diante do desconhecimento deste Administrador Judicial de continuidade de qualquer atividade pela recuperanda – que jamais apresentou qualquer relatório de atividades desde quando este Administrador Judicial assumiu o encargo -, considerando ainda as conclusões do anterior AJ, referendadas pelo Ministério Público, e diante do longo período em que esta recuperação judicial vem sendo processada sem mínima demonstração de alcance de seus objetivos, opino pelo acolhimento dos pleitos destacados, com a convalidação desta recuperação judicial em falência.

A medida, além de se mostrar processualmente adequada, ainda buscará atender ao princípio de maximização dos ativos do falido para atendimento dos credores, respeitando, na forma do art. 83, da Lei 11.101/2005, a ordem de prelação.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Salvador/BA, 08 de junho de 2022.



JOÃO GLICÉRIO DE OLIVEIRA FILHO

